LEI Nº 5.464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 312.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Contabilidade do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020501		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**		
0927229		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2134		Manutenção das Despesas Administrativas do FMAP		
339193	03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	312.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**312.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020501		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**		
999979999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2999		Reserva de Contingência		
999999	03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	312.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**312.000,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO